
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

Processo Administrativo 006/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cidelândia/MA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, com sede administrativa na Av. Senador La Roque s/n – Centro – Cidelândia/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações e demais legislação correlata.

Regulamentações no âmbito do Município de CIDELÂNDIA:

- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;
- ✓ Decreto Municipal nº 008/2025 - Delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas;
- ✓ Decreto Municipal nº 017/2025 - Regulamenta o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação em função do valor;

As Cotações deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@cidelandia.ma.gov.br a partir do dia 04/02/2026 até o dia 06/02/2026.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas.

1.1. As descrições gerais para o fornecimento estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se como dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 016/2025 (fase preparatória), Decreto Municipal nº 011/2025 (pesquisa de preços) e Decreto Municipal nº 017/2025 (dispensa de licitação por valor e hipóteses de contratação direta).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 002/2026.PROPOSTA, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A Proposta de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão encaminhar, juntamente com a proposta comercial, **os documentos de habilitação e as declarações exigidas**, dentro do prazo estabelecido no Item 4, observando-se os seguintes requisitos:

O envio da documentação deverá ocorrer, **exclusivamente, por meio eletrônico**, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**, com o seguinte assunto:

DISPENSA 002/2026 – DOCUMENTAÇÃO

Alternativamente, a documentação poderá ser entregue presencialmente no endereço e no prazo supracitado no Item 4 deste aviso.

5.1. Habilidade Jurídica

-
- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, bem como alterações e/ou consolidação, quando houver.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade para com o FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade fiscal municipal do domicílio ou sede da empresa.

5.3. Qualificação Técnica

- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.5. Declarações Exigidas

Além dos documentos acima, deverão ser apresentadas as seguintes declarações, conforme modelos constantes dos Anexos do presente aviso:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação (Anexo II);
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor em condições proibidas por lei (Anexo III);
- Outras declarações exigidas em lei ou previstas no edital, quando aplicável.

Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua análise pela Administração e poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada para conferência a qualquer tempo. A não apresentação de qualquer dos documentos ou declarações exigidas no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação da empresa.



6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia FUNFautorização, por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;

-
- I) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
 - m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão executados no âmbito do Município de Cidelândia/MA, nos locais previamente indicados pela Administração, compreendendo poços, sistemas de captação, unidades operacionais e demais instalações públicas onde estejam instaladas bombas submersas.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do chamado ou da Ordem de Serviço emitida pela Administração, considerando a natureza essencial do serviço e a necessidade de pronta intervenção para evitar a interrupção do abastecimento de água e prejuízos à coletividade.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. As sanções previstas para a presente contratação estão **detalhadas no Termo de Referência**, que integra este processo e deverá ser rigorosamente observado pela contratada.

Além das penalidades descritas no Termo de Referência, a contratada estará sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

Advertência, por escrito, nas hipóteses de infração de menor potencial ofensivo;
Multa, conforme valores e critérios estabelecidos no Termo de Referência ou definidos em ato administrativo próprio, aplicada proporcionalmente ao prejuízo causado;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de ressarcimento por eventuais danos causados ao Município de Cidelândia – MA ou a terceiros.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cidelândia - MA inscrita no CNPJ sob nº. 01.610.134/0001-97, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cidelândia - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail

dispensa@cidelandia.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no **Portal do Município de Cidelândia**, no endereço eletrônico www.cidelandia.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.
- 14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e no Portal do Município de Cidelândia, no endereço eletrônico www.cidelandia.ma.gov.br.
- 14.9. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail **dispensa@cidelandia.ma.gov.br**.
- 14.10. Documentos que integram este aviso de contratação direta:

-
- 14.10.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 14.10.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88
 - 14.10.3. Anexo III - Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021
 - 14.10.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cidelândia - MA, 03 de fevereiro de 2026



Roberto da Silva Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas**, compreendendo, de forma não exaustiva, os serviços de retirada, desmontagem, inspeção técnica, limpeza, substituição de componentes danificados ou desgastados, montagem, testes operacionais, reinstalação e comissionamento, bem como a emissão de relatórios técnicos circunstanciados, visando assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de captação e distribuição de água do Município de Cidelândia/MA, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 6º, 18, 28, 40, 56, 117, 124, 141, 155, 163 e demais dispositivos aplicáveis, bem como no **Decreto Municipal nº 016/2025**, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito do Município de Cidelândia/MA, no **Decreto Municipal nº 010/2025**, que dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar, e no **Decreto Municipal nº 011/2025**, que regulamenta a pesquisa de preços, observando-se ainda os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de garantir a **continuidade, eficiência e segurança dos sistemas públicos de captação, bombeamento e distribuição de água**, os quais dependem diretamente do adequado funcionamento das bombas submersas instaladas em poços e unidades operacionais do Município de Cidelândia/MA.

A inexistência de manutenção preventiva e a demora na realização de manutenções corretivas ocasionam falhas recorrentes, interrupções no abastecimento, riscos de danos

irreversíveis aos equipamentos, elevação dos custos de reparo e prejuízos diretos à prestação de serviços públicos essenciais à população, especialmente nas áreas urbanas e rurais.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada técnica e operacionalmente, mostra-se imprescindível para assegurar intervenções tempestivas, tecnicamente adequadas e em conformidade com normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a redução de custos operacionais, o aumento da vida útil dos equipamentos e a garantia do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem a **execução de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas**, a serem realizados de acordo com as demandas da Administração Municipal, observadas as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia eletromecânica.

De forma geral, os serviços abrangem, no mínimo:

- a) retirada e reinstalação das bombas submersas;
- b) desmontagem completa dos equipamentos;
- c) inspeção técnica dos componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos;
- d) limpeza técnica e correção de desgastes;
- e) substituição de peças e componentes defeituosos ou desgastados;
- f) ajustes, alinhamentos e reapertos necessários;
- g) testes de funcionamento, desempenho e segurança;
- h) comissionamento final e liberação do equipamento para operação;
- i) elaboração e entrega de relatório técnico detalhado dos serviços executados.

Os **quantitativos estimados**, bem como a **descrição detalhada dos serviços**, unidades de medida e demais especificações técnicas, encontram-se definidos em



planilha abaixo, que integra o presente Termo de Referência como parte indissociável, a qual será inserida neste item pela Administração.

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Estimado em	
			Unitário	Total
1	Desinstalação de bomba submersa	12	Orçamento Sigiloso	
2	Instalação de bomba submersa	12	Orçamento Sigiloso	
3	Locação de bomba submersa com instalação e desinstalação	1	Orçamento Sigiloso	
4	Serviço de torno para usinagem de buchas	40	Orçamento Sigiloso	
5	Rebobinagem de motor de 3 a 6 HP	8	Orçamento Sigiloso	
6	Rebobinagem de motor de 7 a 10 HP	5	Orçamento Sigiloso	
7	Rebobinagem de motor de 11 a 15 HP	2	Orçamento Sigiloso	
8	Rebobinagem de motor de 16 a 25 HP	2	Orçamento Sigiloso	
9	Desmontagem e montagem da bomba submersa com demonstração do funcionamento	10	Orçamento Sigiloso	
Valor Total em R\$			Orçamento Sigiloso	

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O orçamento estimado para a presente contratação será elaborado com base em **pesquisa de preços previamente realizada**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 011/2025**, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de Cidelândia/MA, utilizando-se fontes idôneas, atuais e compatíveis com o objeto, de modo a refletir valores praticados pelo mercado.

Nos termos do **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, o valor estimado da contratação será mantido em **caráter sigiloso** até a fase de julgamento das propostas, com acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados, medida que se mostra adequada e vantajosa à Administração Pública, uma vez que contribui para a **preservação da competitividade do certame**, evita a formação de preços artificialmente alinhados ao valor estimado e reduz o risco de práticas anticompetitivas.

A adoção do orçamento sigiloso, devidamente motivada e amparada em norma legal, favorece a obtenção de **propostas mais vantajosas**, potencializando a economicidade, a eficiência e a seleção da melhor oferta para o interesse público, sem prejuízo da

transparência, a qual será plenamente assegurada após a conclusão da fase de julgamento, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados **no âmbito do Município de Cidelândia/MA**, nos locais previamente indicados pela Administração, compreendendo poços, sistemas de captação, unidades operacionais e demais instalações públicas onde estejam instaladas bombas submersas.

A execução dos serviços deverá ocorrer **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento do chamado ou da Ordem de Serviço emitida pela Administração, considerando a natureza essencial do serviço e a necessidade de pronta intervenção para evitar a interrupção do abastecimento de água e prejuízos à coletividade.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados, com utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados, observadas as normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção ao patrimônio público, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficiência e regularidade da execução, bem como pela correção imediata de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O critério de julgamento a ser adotado será o **menor preço por item**, por se tratar de serviços padronizáveis, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adjudicação ocorrerá por item, possibilitando à Administração contratar os serviços de forma **parcial e conforme a efetiva necessidade**, o que se mostra mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

O **parcelamento da solução** é admitido e considerado vantajoso, nos termos da **Súmula TCU nº 247**, uma vez que viabiliza maior competitividade, amplia a participação de

potenciais fornecedores, evita a concentração indevida do objeto e assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da execução adequada dos serviços, considerando que os itens são técnica e funcionalmente independentes entre si.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites legais aplicáveis e a devida motivação administrativa, em razão da natureza do objeto, da necessidade de atendimento imediato das demandas e da compatibilidade do valor estimado com as hipóteses legais de contratação direta.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se **vantajosa para a Administração Pública**, uma vez que permite maior celeridade na contratação, resposta rápida às ocorrências que comprometem o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e a continuidade dos serviços públicos essenciais, reduzindo riscos operacionais, prejuízos à coletividade e custos decorrentes da paralisação dos equipamentos.

O procedimento observará integralmente as etapas formais exigidas para a contratação direta, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do presente Termo de Referência, da pesquisa de preços, da justificativa de preço, da verificação da habilitação do contratado e da formalização do instrumento contratual ou equivalente, garantindo a legalidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, inclusive por se tratar de **cláusula contratual**, a empresa a ser contratada deverá comprovar, previamente à formalização do ajuste, o atendimento integral às exigências de habilitação previstas na **Lei nº 14.133/2021**, compatíveis com a natureza do objeto, observados os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9.1. Habilidade Jurídica

Comprovação de existência legal da pessoa jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão

competente, e, quando for o caso, alterações posteriores, bem como prova de poderes de representação do signatário.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, bem como perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, além da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o objeto, por meio dos documentos exigidos na legislação aplicável, podendo a Administração dispensar exigências excessivas, desde que não comprometam a segurança da contratação.

9.4. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços similares aos ora contratados.

9.5. Condição para a Contratação

A manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual constitui obrigação da contratada, sendo a perda superveniente de qualquer requisito causa suficiente para a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável e no contrato, as seguintes:

10.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato, com as ordens de serviço emitidas pela Administração e com as normas técnicas aplicáveis, utilizando mão de obra qualificada, materiais adequados e equipamentos apropriados.

10.2. Atender aos chamados da Administração no prazo máximo estabelecido, assumindo total responsabilidade pela pontualidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, atrasos ou irregularidades verificadas na execução.

10.3. Fornecer todos os recursos humanos, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, salvo quando expressamente autorizado.

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos, vícios ou falhas, no prazo determinado pela fiscalização.

10.5. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

10.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

10.7. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, responsabilizando-se por eventuais acidentes, danos ambientais ou infrações decorrentes da execução dos serviços.

10.8. Apresentar relatórios técnicos detalhados dos serviços executados, sempre que solicitado, contendo informações sobre intervenções realizadas, peças substituídas, testes efetuados e condições operacionais dos equipamentos.

10.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa e formal da Administração, quando legalmente admitida.

10.10. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no contrato, respondendo administrativa, civil e penalmente pelo inadimplemento total ou parcial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação aplicável e no contrato, as seguintes:

- 11.1. Promover a gestão e a fiscalização da execução contratual, designando formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e verificação da adequada execução dos serviços.
- 11.2. Emitir os chamados, ordens de serviço ou solicitações formais necessárias à execução do objeto, indicando os locais, prazos e condições para a realização dos serviços.
- 11.3. Disponibilizar à contratada as informações, documentos e acessos indispensáveis à correta execução dos serviços, sempre que necessários e dentro de sua esfera de competência.
- 11.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, registrando em relatórios próprios as ocorrências verificadas, bem como exigir da contratada a correção de falhas, irregularidades ou inadequações constatadas.
- 11.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, após a comprovação da execução dos serviços e o atesto do fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis para a regularização da situação.
- 11.7. Assegurar à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos e condições previstos na legislação vigente, mediante análise técnica e jurídica devidamente fundamentada.
- 11.8. Exercer as prerrogativas administrativas previstas em lei, inclusive quanto à alteração, fiscalização, aplicação de sanções e rescisão contratual, quando cabíveis, sempre mediante processo administrativo regular.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma **proporcional aos serviços efetivamente executados**, após a devida comprovação da execução, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e **atesto do fiscal do contrato**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.1. O pagamento somente será realizado após a verificação da regular execução dos serviços, podendo a Administração promover glosas proporcionais nos valores devidos, caso sejam constatadas falhas, inexecuções parciais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

12.2. Os pagamentos obedecerão rigorosamente à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, condicionados à manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

12.3. O prazo para pagamento será aquele definido no contrato, contado a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências técnicas ou administrativas que impeçam a sua liquidação.

12.4. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração.

12.5. O pagamento não implica reconhecimento, pela Administração, da perfeita execução dos serviços, nem afasta a responsabilidade da contratada por eventuais falhas, vícios ou irregularidades posteriormente constatadas.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de **gestor e fiscal do contrato formalmente designados**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e pelo atendimento ao interesse público.

13.1. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promover a interlocução com a contratada, acompanhar prazos, autorizar chamados e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações contratuais, atestando as medições, registrando ocorrências, exigindo a correção de falhas e emitindo relatórios de acompanhamento.

13.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes, com vistas à prevenção de riscos na execução contratual, nos termos do §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, tampouco exime a contratada da reparação de danos decorrentes de falhas, irregularidades ou inexecução total ou parcial do contrato.

13.5. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas em documentos próprios, constituindo elementos para eventual aplicação de sanções administrativas ou adoção de outras medidas legais cabíveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na **execução efetiva e comprovada** das manutenções preventivas e corretivas solicitadas pela Administração, observados os critérios, unidades de medida e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na planilha de serviços e quantitativos.

14.1. A medição considerará exclusivamente os serviços regularmente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, mediante verificação técnica quanto à conformidade, funcionalidade e atendimento às especificações contratuais.

14.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, descrição dos serviços realizados, data e local da execução, peças substituídas, testes efetuados e resultado operacional.

14.3. O pagamento estará condicionado à aprovação da medição pelo fiscal do contrato, ao atesto da execução e à apresentação da documentação fiscal regular, podendo a

Administração efetuar glosas proporcionais nos casos de inexecução, execução parcial ou desconformidade dos serviços.

14.4. A medição e o pagamento não implicam reconhecimento definitivo da adequação dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação e do contrato.

14.5. Os critérios de medição e pagamento observarão, em todas as etapas, os princípios da legalidade, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE

Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis** durante o período inicial de execução do contrato, admitindo-se o **reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado, conforme previsto na legislação vigente.

15.1. O reajuste, quando devido, será aplicado mediante solicitação formal da contratada, devidamente instruída com os elementos necessários à comprovação, utilizando-se índice oficial setorial ou geral, preferencialmente o IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, observado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. O reajuste não será concedido de forma automática, devendo ser precedido de análise técnica e jurídica por parte da Administração, a qual avaliará a pertinência, a legalidade e a adequação dos percentuais pleiteados.

15.3. Na hipótese de extinção, substituição ou inviabilidade de utilização do índice originalmente adotado, a Administração indicará novo índice oficial que melhor reflete a variação dos custos relacionados ao objeto contratual.

15.4. O reajuste concedido não afasta a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução dos serviços, nem autoriza a alteração unilateral de preços fora das hipóteses e limites legalmente previstos.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Fica assegurada à CONTRATADA a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem de forma relevante a relação originalmente pactuada entre os encargos assumidos e a remuneração devida.

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses de álea extraordinária e extracontratual, força maior, caso fortuito, fato do princípio, fato da Administração ou em decorrência de alterações unilaterais promovidas pela Administração, desde que devidamente comprovados e formalmente justificados.

16.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada de documentação técnica e contábil idônea que demonstre, de forma objetiva, o impacto financeiro sofrido e o nexo causal com o evento alegado.

16.3. O pedido de reequilíbrio será submetido à análise técnica, administrativa e jurídica da Administração, que deliberará de forma motivada quanto à sua admissibilidade, extensão e forma de recomposição, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

16.4. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, não implicará revisão automática de preços, devendo restringir-se à recomposição estritamente necessária para restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a **subcontratação**, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA executar integralmente o objeto com meios próprios, sob sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional, administrativa e financeira.

O descumprimento da vedação à subcontratação caracterizará **inexecução contratual**, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às **sanções administrativas previstas nos arts. 155, 158 e 163 da Lei nº 14.133/2021**, bem como, quando aplicável, aos dispositivos da **Lei nº 12.846/2013**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

18.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a formalização do ajuste, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo;
- X – cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Pelas infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observada a graduação legal e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.3. A aplicação das sanções observará os critérios da natureza e gravidade da infração, dos danos causados à Administração Pública, das circunstâncias agravantes ou atenuantes, da vantagem auferida, bem como da reincidência, sendo precedida de processo administrativo regularmente instaurado.

18.4. A imposição de sanção não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados ao erário, nem impede a aplicação cumulativa de outras penalidades legalmente previstas ou a rescisão contratual.

18.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros oficiais de fornecedores, conforme legislação vigente.

18.6. Será admitida a reabilitação da CONTRATADA, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I – cumprimento integral da sanção aplicada;

II – resarcimento integral dos prejuízos causados à Administração Pública;

III – decurso do prazo mínimo legal, quando exigido;

IV – comprovação de adoção de medidas de integridade, quando aplicável.

18.7. As sanções previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

19. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser **alterado, rescindido ou extinto** nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante processo administrativo regularmente instaurado, devidamente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.1. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, nos limites e condições legalmente admitidos, especialmente para:

- a) adequação do objeto às finalidades de interesse público;
- b) modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas;
- c) ajustes necessários à melhor execução do contrato, desde que não descharacterizem o objeto originalmente pactuado.

19.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nas hipóteses previstas em lei, especialmente em caso de inexecução total ou parcial, descumprimento de cláusulas contratuais, razões de interesse público devidamente justificadas ou ocorrência de fatos que inviabilizem a continuidade da execução contratual.

19.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses legalmente previstas, inclusive pelo término do prazo de vigência, pela conclusão do objeto, pela rescisão contratual ou por outras causas previstas na legislação vigente, observadas as formalidades legais.

19.4. DA RESPONSABILIZAÇÃO

A rescisão ou extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados à Administração Pública, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá sua **vigência estabelecida no instrumento contratual**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, observado o prazo necessário à adequada execução do objeto e os limites previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

20.1. A vigência contratual será compatível com a natureza dos serviços e com a disponibilidade orçamentária, podendo ser prorrogada, quando cabível, mediante

justificativa técnica e administrativa que demonstre a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

20.2. A prorrogação, quando admitida, dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de avaliação do desempenho da contratada, da manutenção das condições de habilitação e da inexistência de sanções impeditivas, bem como da formalização de termo aditivo ou instrumento equivalente.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Cidelândia – MA, observando o disposto no **art. 7º, §4º, da Lei nº 4.320/1964** e no **Decreto Municipal nº 016/2025**, que determina a indicação da fonte de recursos orçamentários no momento da formalização da contratação.

A dotação orçamentária será informada no momento da assinatura do contrato e empenho da despesa, garantindo a regularidade da execução financeira e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	<i>PODER EXECUTIVO</i>
09	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</i>
04	<i>ADMINISTRAÇÃO</i>
122	<i>ADMINISTRAÇÃO GERAL</i>
0002	<i>APOIO ADMINISTRATIVO</i>
2024	<i>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</i>
3.3.90.39.00	<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA</i>

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a formalização do instrumento contratual ou equivalente, vinculando a Administração e a contratada às condições nele estabelecidas.

21.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do contrato serão dirimidos com base na **Lei nº 14.133/2021**, nos decretos municipais aplicáveis e nos princípios



que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

21.3. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração tácita do contrato, constituindo mera liberalidade que não gera precedente.

21.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Açailândia/MA**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.ºsediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei n. 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026
PROCESSO N° 006/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa N° 002/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 006/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas**, compreendendo, de forma não exaustiva, os serviços de retirada, desmontagem, inspeção técnica, limpeza, substituição de componentes danificados ou desgastados, montagem, testes operacionais, reinstalação e comissionamento, bem como a emissão de relatórios técnicos circunstanciados, visando assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de captação e distribuição de água do Município de Cidelândia/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Estimado em	
			Unitário	Total
1	Desinstalação de bomba submersa	12	Orçamento Sigiloso	
2	Instalação de bomba submersa	12	Orçamento Sigiloso	
3	Locação de bomba submersa com instalação e desinstalação	1	Orçamento Sigiloso	
4	Serviço de torno para usinagem de buchas	40	Orçamento Sigiloso	
5	Rebobinagem de motor de 3 a 6 HP	8	Orçamento Sigiloso	
6	Rebobinagem de motor de 7 a 10 HP	5	Orçamento Sigiloso	
7	Rebobinagem de motor de 11 a 15 HP	2	Orçamento Sigiloso	
8	Rebobinagem de motor de 16 a 25 HP	2	Orçamento Sigiloso	
9	Desmontagem e montagem da bomba submersa com demonstração do funcionamento	10	Orçamento Sigiloso	
Valor Total em R\$			Orçamento Sigiloso	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n° 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDição E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do aviso

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do aviso

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do aviso

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do aviso

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açaílândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de XXXXXX

Representante Legal da Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____